

Agência
Goiana de
Infraestrutura
e Transportes



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DIRETORIA FINANCEIRA

Referência: Processo nº 202200036013178

Interessado: GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS

Assunto: Esclarecimentos ISS

DESPACHO Nº 147/2023/GOINFRA/DFI-06103

1. Trata-se do Despacho Nº 139/2023/GOINFRA/GI-GELIC que solicita esclarecimentos quanto ao presente apontamento feito ao item "16.2.12. Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra, exceto para o município de Goiânia." do Edital (000037591627);

(...) Referente aos municípios do interior, as guias de recolhimento do ISS são de acordo com as normas de cada município. Sendo assim se torna inviável o envio da guia do recolhimento do imposto no ato do faturamento, já que nossa empresa é do regime de lucro presumido.

2. Inicialmente informa-se que há a necessidade de recolhimento do tributo tendo em vista o faturamento, seja presumido ou não, pois a responsabilidade do recolhimento deste cabe, ao contratado;

3. Ademais, citamos o item "d" da Conclusão do Parecer Jurídico 52/2023/GOINFRA/PR-PROSET-CHF que orienta:

d) como meio alternativo para garantir o recolhimento do tributo pelo particular, os contratos administrativos celebrados por esta Agência poderiam passar a prever essa obrigação de pagamento do tributo diretamente pelo particular e que seu descumprimento ensejaria falta contratual, com a fixação, por exemplo, de advertência ou de multa;

4. Portanto, verifica-se que mesmo que o lucro seja presumido, havendo o faturamento, deverá a contratada efetuar o pagamento, como condição para fazer jus aos recebimento dos valores.

Atenciosamente,

GOIANIA, 14 de fevereiro de 2023.

ANDREA DE BRITO MACHADO DIAS
DIRETORA FINANCEIRA



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DE BRITO MACHADO DIAS, Diretor (a)**, em 15/02/2023, às 14:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000038009635 e o código CRC D0EE87C1.

DIRETORIA FINANCEIRA
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO
CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4241.



Referência: Processo nº 202200036013178

SEI 000038009635